



Município de Sorocaba



11 de abril de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2240

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

CGM

Corregedoria Geral
do Município

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2015/027.931-3

Interessado – Gabriel Tadeu Barros Chauar.

Assunto – Averiguação Preliminar nº 044/CGM/2015.

Status – Concluído. Disponível para consulta.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR

Corregedor-Geral do Município

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 12135/2018

INTERESSADO: APARECIDA CRISTINA BELINI

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA UM, PQ. SAO BENTO - 196 - PQ SAO BENTO18100-000

Nº 12111/2018

INTERESSADO: CLEMENTINO GONCALVES

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DEMANDA DO VALLE BLASECK - 262 - VL BARAO18065-580

Nº 12058/2018

INTERESSADO: PAULO IZILDO MENDES

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA CELIO MORAIS LOBO (ANT.R.3) - 202 - JD NOVA IPANEMA18071-014

Nº 12038/2018

INTERESSADO: ELISANGELA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA BONIFACIO PERES RODOLFO - 364 - JD CASA BRANCA II 18077-640

Nº 12006/2018

INTERESSADO: JANAINA ROSA AVELINO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - NUMERO - 490 - COND ATOBA BL 06 APTO 13 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA18100-906

Nº 12390/2018

INTERESSADO: CLÁUDIA GOMES DA SILVA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 60 - J.BARRO RUA 02 BLO05 AP03 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA 18100-906

Nº 12359/2018

INTERESSADO: DAISY ALCANTARA DOS SANTOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - NUMERO - 490 - COND ATOBA BL 07 APTO 32 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA18100-906

Nº 12348/2018

INTERESSADO: TEREZA PINHEIRO FRANCISCO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA OSWALDO FERREIRA TELLES - 101 - FUNDO - NP 115 - PQ SAO BENTO18072-270

Nº 12205/2018

INTERESSADO: LUIZ CAETANO DE SOUZA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JOAO SANCHES LOPES - 183 - PQ SAO BENTO18072-035

Nº 12202/2018

INTERESSADO: ZILDA MARIA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JORGE ELIAS - 230 - BL 05 APTO 22 - JD RUBI18105-109

Nº 12187/2018

INTERESSADO: JOSE FERREIRA DE MEDEIROS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE ABREU - 57 - JD STO AMARO18074-680

Nº 11774/2018

INTERESSADO: MARIA LIMA DE SOUZA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA IZAURA LIMA BONO - 25 - ET DO DINORAH18078-380

Nº 11467/2018

INTERESSADO: ADRIANA DE LIMA NEVES

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 165 - COND01 SABIA BLO02 AP12 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA 18100-906

Nº 11452/2018

INTERESSADO: ROSELENEAPARECIDA PADILHA FERREIRA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 490 -

JATOBA D03 BL 02 APTO 201 -

JARDIM CARANDA 18073-101

Nº 11445/2018

INTERESSADO: PEDRO MARTINS SORIA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA FERNAO SALLES - 778 - VL HORTENCIA18020-266

Nº 11434/2018

INTERESSADO: EVELIN CRISTINA SOUZA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - NUMERO - 490 - COND ATOBA BL 02 APTO 21 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA18100-906

Nº 11408/2018

INTERESSADO: NARCIZO GONÇALVES DA SILVA NETO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA RUDNEI SCHONFELDER - 395 - SAAE - JD GUAIBA18077-100

Nº 11999/2018

INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SOUZA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA GENESIO RODRIGUES - 100 - BL 11 APTO 12 - RECREIO SOROCABA18072-858

Nº 11979/2018

INTERESSADO: JOÃO GOMES RAMOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PROF CARVALHO BRAGA - 284 - VL DA FONTE18070-160

Nº 11965/2018

INTERESSADO: MARIA IVANIR AMORIM

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA AMARO VIEIRA DA SILVA - 310 - JD MARIA A. PRADO18065-450

Nº 11945/2018

INTERESSADO: IARA MOREIRA SANTIAGO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JORGE ELIAS - 230 - BL 08 APTO 34 - JD RUBI18105-109

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Nº 11933/2018
 INTERESSADO: ADILSON CUQUI DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: AVENIDA BETSAIDA - 323 - GLEBA B TORRE 1A APTO 401 - JD BETANIA18071-490

Nº 11909/2018
 INTERESSADO: ISALTINA DE LOURDES OLIVEIRA PONCE
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - NUMERO - 490 - COND ATOBA BL 06 APTO 12 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA18100-906

Nº 11907/2018
 INTERESSADO: CIRLEIA DAS DORES SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA ERMOLAU DEL CISTIA - 636 - VL MINEIRAO18076-530

Nº 11904/2018
 INTERESSADO: ELAINE APARECIDA SANTOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 180 - JABORANDI C1 BL 2B AP 102 - JARDIM CARANDA 18073-101

Nº 11887/2018
 INTERESSADO: IRINEU LEOCADIO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - NUMERO - 490 - COND ATOBA BL 10 APTO 02 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA18100-906

Nº 11885/2018
 INTERESSADO: AMANDA DE FREITAS MATOS GONÇALVES
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 60 - J.BARRO RUA 02 BLO10 AP31 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA 18100-906

Nº 1430/2019
 INTERESSADO: JOSÍ HELENA INÁCIO DOS SANTOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 180 - JABORANDI C1 BL 5B AP 202 - JARDIM CARANDA 18073-101

Nº 513/2019
 INTERESSADO: ROSANA ROSENDO DE PAULO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 160 - COLIBRI RUA 02 BLO01 AP11 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA 18100-906

Nº 12374/2018
 INTERESSADO: SHIRLEI RODRIGUES LEME BURGARELLI
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA JORGE ELIAS - 230 - BL.01 APTO 23 - JD RUBI18105-109

Nº 12514/2018
 INTERESSADO: ANGELICA RIBEIRO DE TOLEDO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA FELIPE FOGAÇA DE OLIVEIRA, 224 – V. HORTENCIA

Nº 12613/2018
 INTERESSADO: NELLY CORREIRA DE MATOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA OLGA CHARLES ARRUDA, 185 – JD. JOSANE

Nº 12519/2018
 INTERESSADO: MARCIA PEREIRA DE SOUZA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA MIGUEL ARJONA, 26 – VL. COLORAU

Nº 12604/2018
 INTERESSADO: LURDES DOS SANTOS MOREIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA NELSON CORREA LEITE, 181 – JD. SANTO ANDRE

Nº 12559/2018
 INTERESSADO: TERESA ALMEIDA MARCIANO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA BENEDICTO ANTUNES, 81 – JD. SANTO ANDRE

Nº 12543/2018
 INTERESSADO: PATRICIA APARECIDA LANSONI OLIVEIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO JR, 28 – JD. DAS FLORES

Nº 239/2019
 INTERESSADO: SONIA MARIA FREITAS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS, 185 – BL.6A – AP.302 - CARANDA

Nº 238/2019
 INTERESSADO: DANILO AP. JARDIM RIBEIRO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS, 60 – BL.1 – AP. 22 – ALTOS DO IPANEMA

Nº 218/2019
 INTERESSADO: CLAIRINDO OLIVEIRA GUIMARAES
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: ROD. EMERENCIANO P. BARROS, 3000 – BL.3B – AP. 301 - CARANDA

Nº 188/2019
 INTERESSADO: EDSON ALAN DOS SANTOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS, 490 – BL. 9 – AP. 2 – ALTOS DO IPANEMA

Nº 207/2019
 INTERESSADO: MARIA APARECIDA PERES
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA GERALDO APARECIDO RODRIGUES, 275 – NP 301 – V. BARÃO

Andressa Fernanda de Souza Pistili
 Chefe do Setor de Controle e Receita
 Dayane Miranda Gonza
 Chefe do Departamento de Receita

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 UBIRAJARA CAPELARI
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura
 WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho Turismo e Renda**
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
 e Metropolitanas**
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 RONAN DE FREITAS RAMOS
**Secretaria de Políticas sobre Drogas,
 Resgate Social do Morador de Rua
 e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**
 JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SES

Secretaria da Saúde



REGULAMENTO INTERNO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios do INSTITUTO DIRETRIZES, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, doravante denominada simplesmente *Organização Social*.

2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela DIRETRIZES, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

Título I – Das Inscrições

5. Os candidatos poderão inscrever-se:

5.1 Encaminhando seu *Curriculum Vitae* através do e-mail específico a ser divulgado quando do recrutamento de pessoal;

5.2 Entregando pessoalmente seu *Curriculum Vitae* no endereço a ser divulgado quando do recrutamento de pessoal, respeitando dias e horários estabelecidos.

Título II – Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

6.1 Etapa I – Análise do *Curriculum Vitae* frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

6.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:

6.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;

6.2.2 Aplicação de prova de redação;

6.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;

6.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da DIRETRIZES.

6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

6.4.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

Título III – Das Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência

7. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

8. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da DIRETRIZES, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização hospitalar e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;

10. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;

11. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.

12. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

13. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

14. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

15. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;

16. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde, do Escritório Regional no Estado ou na Sede Social/Administrativa da DIRETRIZES;

17. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

INSTITUTO DIRETRIZES
Martha Ariana Favoretto
Diretora Executiva

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS COM EMPREGO DE RECURSOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público ao **INSTITUTO DIRETRIZES**, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, doravante denominada simplesmente *Organização Social*.

Parágrafo único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

Art.2º - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social.

Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações de obras e serviços, aquisição de bens e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS**Título I – Definição**

Art. 5º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o hospital com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II - Do procedimento de compras

Art. 6º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I – solicitação de compras;
- II – qualificação de fornecedores;
- III – coleta de preço;
- IV – apuração da melhor oferta;
- V – emissão de ordem de compra.

Art. 7º - A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras de cada Hospital ou na Central de Compras do **INSTITUTO DIRETRIZES**, atualizados e dentro do prazo de validade.

- I. CNPJ;
- II. Inscrição Estadual;
- III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
- IV. Autorização de Funcionamento Municipal;
- V. CCM – Comprovante de Contribuintes Municipal.

Parágrafo único. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

- I. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União – obrigatório para fabricante e distribuidor;
- II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;
- III. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- IV. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;
- V. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – obrigatório para fabricante;
- VI - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – obrigatório para fabricante e distribuidor.

Art. 8º – A coleta de preço será realizada por e-mail ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras do **INSTITUTO DIRETRIZES**, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pelo Instituto.

Parágrafo Primeiro – O sistema de coleta de preço, que trata o *caput* deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7.º, serão dispensadas nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Parágrafo Segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material/medicamento ou inexistente no estoque ou cuja quantidade não atende ao estoque de segurança fixado para o item, com imediata necessidade de utilização.

Art. 9º - A melhor oferta será apurada considerando menor preço ou melhor técnica e preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

Art. 10 - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**TÍTULO I - Definição**

Art. 11 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

TÍTULO II - Da contratação

Art. 12 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6.º a 10 do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.

Art. 13 - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

Art. 14 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

Art. 15 - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

Art. 16 - A Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

Art. 18 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde **INSTITUTO DIRETRIZES** de cada Hospital, ou na Sede Social/Administrativa do Instituto.

Art. 20 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 21 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Santo André, SP, 04 maio de 2017.

INSTITUTO DIRETRIZES
Martha Ariana Favoretto
Diretora Administrativa

SEPLAN

Secretaria de
Planejamento e Projetos

EDITAL SEPLAN 05/2019 MINUTA

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança – Construção de Condomínio Residencial Unifamiliar.

Interessados e Proprietários: JJ IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Local: Estrada Municipal Prof. Benedito Leme Júnior, s/n, Bairro Mandaraçu – Matrícula nº 11.211 do 1º ORI – Sorocaba/SP.

Processo: nº 39.049/2018

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, por meio do Processo Administrativo nº 39.049/2018, pedido de fechamento do loteamento JARDIM RESIDENCIAL CRUZ DE FERRO, solicitado por JJ Ipanema Empreendimentos Imobiliários Ltda., a ser implantado na Estrada Municipal Prof. Benedito Leme Júnior, s/n, ou Estrada de Rodagem George Oeterer ou Estrada de Boituva, Bairro Mandaraçu, matriculado sob nº 11.211 do 1º ORI, Sorocaba/SP.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 10 de Abril de 2019.

MIRIAN O. G. ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba

Edital nº 32/2019

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA o interessado abaixo relacionado, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997:

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
0439/2019	D.J. DE FALCO	22.399.540/0001-22	0439-D2

Sorocaba, 11 de abril de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

PROCEDIMENTOS P/ APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Decreto Federal 2181/1997; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OFERECER DEFESA** DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA - SOROCABA, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 43 E 44 DO DECRETO 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, CONSIDERAR O SEGUINTE:

“**ART.32** - A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO SERÁ AFERIDA PELA MÉDIA DE SUA RECEITA BRUTA, APURADA PREFERENCIALMENTE COM BASE NOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, PODENDO A MESMA SER ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA. §1º, A MÉDIA DA RECEITA MENSAL BRUTA ESTIMADA PELO PROCON SOROCABA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, NO PRAZO DA DEFESA, A CONTAR DA CITAÇÃO DO AUTUADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE AO MENOS UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**, OU QUALISQUER OUTROS QUE OS SUBSTITUAM POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL: (I) - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS - GIA, COM CERTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (GIAS ENTRADA E SAÍDA); (II) - DECLARAÇÃO DE ARRECADADO DO ISS, DESDE QUE COMPROVADO O RECOLHIMENTO; (III) - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE, PUBLICADO; (IV) - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM CERTIFICAÇÃO DA RECEITA FEDERAL; (V) - SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DARF SIMPLES, COM COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO EXTRATO SIMPLIFICADO”.

SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA, ou FONE (15) 3333-2582, ou rromero.procon@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

✓ O AUTUADO DEVERÁ ACESSAR O PORTAL DA PREFEITURA NO ENDEREÇO “<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>”, LOCALIZAR NA OPÇÃO “Empresas” – “Finanças” – “IPTU/Taxas 2ª via”, SELECIONE “Empresa ou Pessoa”, INFORMAR A “Inscrição Municipal” OU “CNPJ/CPF”, SELECIONAR A PARCELA A SER IMPRESSA E SELECIONE “Emitir Guia”. CASO A GUIA ENCONTRAR-SE VENCIDA, INFORME A NOVA DATA NO CAMPO “Dt. Cálculo” – “calcularDébitos” e “Emitir Guia”.

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 33/2019

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Secretário do Gabinete Central, sito à Av. Antonio Carlos Comitê, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

<u>F.A.</u>	<u>FORNECEDOR</u>	<u>C.N.P.J.</u>	<u>CONSUMIDOR</u>	<u>RESULTADO</u>
35-019.001.18-0005088	BANCO BRADESCARD S/A	04.184.779/0001-01	ROSEMARIE NASCIMENTO	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0007081	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0001-81	ADELY APARECIDA CASTRO DE OLIVEIRA	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0007087	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	07.170.938/0001-07	RENAN GUSTAVO DE MELO RAMON	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007190	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	05.808.792/0001-49	WANDERSON ALVES DA SILVA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007221	SOLANGE AP DA SILVA ROSA	----	ANGELA MARIA SILVEIRA GALVÃO DA SILVA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007231	JOSE SOARES DE MORAES PRODUTOS OPTICOS	----	ANA LUCIA OLIVEIRA CONSTANTINO	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0007533	FINANCEIRA ITAU CBD S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E IN	06.881.898/0001-30	HELENA ARNAL RUGERI	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007544	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20	CELIA OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007581	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06	LUCIANA SILVEIRA PUPO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007599	LUZIADLA FERNANDES CARNEIRO 08166472678	29.192.552/0001-20	DANIELA PRADO DA SILVA	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0007621	BASTOS E SOUZA COMERCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA	05.477.398/0001-75	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0007658	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	DARIO MADEIRA GUIMARO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0007711	SINDICATO N APOSENTADOS P DA FORCA SINDICAL	04.040.532/0001-03	LUIZ GONÇALVES BRIENZE	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0007950	AGIPLAN FINANCEIRA S/A – CFI	13.660.104/0001-74	PRUDENCIA ISABEL DE MEDEIROS	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0015901	R.D. EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	20.248.731/0001-68	LUIZ FERNANDO DE MACEDO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0018269	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	EDILEA PAIVA DE ARAUJO	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0018798	ASSOCIACAO COMERCIAL DE SOROCABA	71.870.919/0001-84	LUIZ FELIPE AUGUSTO PEREIRA	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0018845	ASSOCIACAO COMERCIAL DE SOROCABA	71.870.919/0001-84	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0018964	VIA VAREJO S.A.	33.041.260/0652-90	LOIDE MENDES PESSOA PEREIRA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0019149	LOCALIZA RENT A CAR SA	16.670.085/0501-79	HEBER ANDRADE DE ALMEIDA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0019441	AUTO POSTO RSE LTDA.	20.777.698/0001-63	FABIO HENRIQUE CAETANO	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0019964	SUPER MOTO	----	ALESSANDRO VICENTE DO NASCIMENTO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0019987	HDI SEGUROS S.A	29.980.158/0001-57	CARLA RENATA CORREA PORTO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0020033	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0020097	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	KEITH LURIAN DE OLIVEIRA	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0021837	LOJAS RIACHUELO S/A	33.200.056/0122-36	DOUGLAS JOSÉ DO VALLE DOS SANTOS	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0000015	WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0046-00	DENILSON PAULI	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0001368	MAXXIMO COMUNICAÇÃO	----	JOSIANE CRISTINA MIRANDA	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0002284	MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA	03.608.600/0032-21	MARIA ALICE GARCIA	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0005082	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	GIOVANNA TENCA TRIGO	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0005367	A. C. W. PARKING ESTACIONAMENTO LTDA – ME	14.872.277/0001-19	MILTON DUCA DE OLIVEIRA	Consulta Fornecida
35-019.001.19-0005785	CONDOMINIO SOROCABA SHOPPING CENTER	50.806.280/0001-06	JOSE ARNALDO NASCIMENTO BALSAMO	Consulta Fornecida

35-019.001.19-0005791	SHOPPING PATIO CIANE EMPR. IMOBILIARIOS S.A.	11.024.112/0001-07	JOSE ARNALDO NASCIMENTO BALSAMO	Consulta Fornecida
35-019.002.18-0007206	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06	ELIANE FERREIRA DE SOUZA	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.002.18-0019725	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO	33.254.319/0001-00	MARIA CRISTINA VIEIRA	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0007265	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06	GLAUCIA REGINA CALASTRO DE OLIVEIRA	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0007827	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	DANIEL DE SOUZA LEITE JUNIOR	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0007856	P&PS COMERCIO DE CELULARES E ACESSORIOS LTDA – ME	23.557.364/0001-72	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0013594	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA.	00.597.491/0002-80	VANESSA HESSEL LOPES SILVA	Fundamentada Atendida
35-019.003.18-0015878	LONGO E OLIVEIRA SOROCABA LTDA – ME	02.092.222/0001-07	RENATA KELLY DE LIMA FRAGOSO DA SILVA	Fundamentada Não Atendida
35-019.003.18-0021389	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	07.170.938/0001-07	DENIS AGAPITO FIDELES	Fundamentada Atendida
35-019.003.19-0001747	SUPERMERCADO DIA	----	DOMINGOS JOSE DOS SANTOS	Consulta Fornecida
35-019.005.18-0005003	BANCO ITAUCARD S/A	17.192.451/0001-70	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.005.18-0007113	COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	04.172.213/0001-51	JOÃO DE CARLOS FILHO	Fundamentada Atendida
35-019.005.18-0007425	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E CONSUMIDORES	21.731.558/0001-17	JOSÉ PEREIRA NETO	Fundamentada Não Atendida
35-019.005.18-0007470	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20	EMANUEL FERNANDES NUNES	Fundamentada Atendida
35-019.006.18-0016085	UNICAMPUS CURSOS GERENCIAIS LTDA – ME	09.249.961/0001-09	CILENE APARECIDA ZOCCA	Fundamentada Atendida
35-019.009.19-0001714	SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICI	50.368.976/0003-51	VALÉRIA DE MELO	Consulta Fornecida

Sorocaba, 08 de abril de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 34/2019

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Secretário do Gabinete Central da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0320/19	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0107-80	JACQUES ANTUNES SOARES – OAB/RS 75.751	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.
0341/19	COMERCIAL CALDAS & GUTIERRES LTDA	01.051.695/0001-01	MARCOS VINICIUS DA SILVA GARCIA – OAB/SP 308.177	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.
0350/19	SP 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	14.633.083/0001-60	BRUNA VALASCO RAM OS – OAB/SP 340.542 – JULIANA FLECK VISNARDI – OAB/SP 284.026	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.

Sorocaba, 11 de abril de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

Extrato do Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 001/2016. Pregão Presencial 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação no prédio da FUNSERV, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. Contratada: JOB LINE Administração de Recursos Humanos LTDA. – EPP.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 01 de abril de 2016, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2019 até 31/03/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Amanda Cristina Nunes Schiavi. Seção de Compras, Licitações e Patrimônio.

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 046/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANA MARIA PICON SIERRA CUBA, matrícula 449526, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/01/2.019.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 057/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JULIANA OLIVEIRA DA SILVA PRESTES matrícula 197270, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/02/2.019.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 098/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ADRIANA CRISTINA CANAVEZI CARRIELLO matrícula 106062, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 099/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANA LOPES MARTINEZ matrícula 133752, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 100/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a BEATRIZ DE SOUZA LEME CAMARGO MARUCCIO matrícula 123919, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 101/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a

CARMEN LÚCIA LUCHETTA REGINATO matrícula 126365, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 102/2019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EDNALVA VELEZ DO EGITO MORAES matrícula 190802, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Constituição Federal Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “a”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/04/2019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 103/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a FRANCISCO LUIZ DE MORAES, matrícula 01053, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 104/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a HÉLIO ROSA BALDY FILHO matrícula 071242, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 105/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JANE DROICHI DE ALMEIDA matrícula 428138, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 107/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LEONICE DA COSTA matrícula 184195, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 106/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSÉ DUARTE, matrícula 01213, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO

Presidente da FUNSERV

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 108/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARGARETE REGINA CAMARGO MAMBRINI matrícula 268046, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 109/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA ALICE MACHADO DE CAMPOS VIEIRA matrícula 153052, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 110/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA LOURDES SILVA matrícula 115541, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 111/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA LUCI MATTOS ARAÚJO matrícula 222895, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 112/2019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANTONIO EUSTÁQUIO GONÇALVES matrícula 141216, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria Especial, por Ordem Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 do Regime Geral de Previdência e Súmula Vinculante 33 do C. STF, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/04/2019.

Sorocaba, 02 de abril de 2019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 113/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA TERESA MERLIN matrícula 223603, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 114/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA VALKI-

RIA BATISTA DOS REIS SANTOS matrícula 136743, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 115/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NELMAR TRITAPEPE matrícula 093130, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 116/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ROSA SILVA ANTUNES matrícula 171328, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 117/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SELMA AMARAL REIS RODRIGUES matrícula 208663, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 118/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SELMA APARECIDA DE MOURA GONÇALVES LEITE matrícula 074322, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 119/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ULISSES DE OLIVEIRA LOUSADA matrícula 097837, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 120/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IZILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA matrícula 114260, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

ANEXO I

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 121/2.019**

Requerimento nº _____/2019

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SONIA PIAYA MARINHO MUNHOS matrícula 426160, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/04/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2.019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 122/2.019**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a LÚCIA SENIS matrícula 7118, funcionária pública da Câmara Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Idade, de acordo com a Constituição Federal artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/03/2.019.

Sorocaba, 02 de abril de 2019.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO
Presidente da FUNSERV**EDITAL FUNSERV/SPB/EVOLUÇÃO FUNCIONAL Nº001 /2019**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber o enquadramento dos servidores do quadro permanente referentes ao exercício de 2018, observadas as regras para a Promoção do Sistema de Evolução Funcional.

Fica assinado o prazo improrrogável de 02 a 16/05/2019, para pedidos de revisão de Evolução Funcional, que deverão ser retirados e protocolizados na Seção de Pagamento e Benefícios, no horário das 08:00h às 17:00h, conforme formulário próprio constante do anexo I.

Matrícula	Nome	Total até 2017	Assiduidade 2018	Capacitação 2018	Total Geral	Referência
429	Adriana Regina Martinetto Brienze	1114,16	47	-	1161,16	8
267089	Airlene de Souza Elias	400,83	40	-	440,83	3
267063	Amanda Cristina Nunes Schiavi	708	40	-	748	5
267095	Andre Augusto	41,66	40	-	81,66	1
431	Anne Karine Carriel Lopes	1072,50	40	-	1112,50	8
267098	Bruno Pelle Rodrigues	332,49	50	-	382,49	3
267080	Cintia Carreiro	317,50	40	-	357,50	3
434	Clara Selma Santa de Castro e Silva	730,20	27,5	-	757,70	6
267064	Daniela Cristina Ribeiro	711,30	40	-	751,30	6
435	Débora Cristina da Silva Mine	985,50	50	-	1035,50	7
267067	Fernando José Martins	394,83	49	-	443,83	3
267069	Gisele Leite Pinto	399,20	50	-	449,20	3
267060	Isabel Cristina Sampaio Fernandes	780	40	-	820	6
267074	Lucas Gabriel dos Santos Leite	243,33	40	-	283,33	2
267072	Maria Rita Ferri de Souza	180	40	-	220	2
267094	Mario Henrique Dias	50	40	-	90	1
267058	Micael Fidel Rodrigues Nunes	548,10	50	-	598,10	4
438	Monica Maciel Pereira Spuzzillo	1008	40	-	1048	7
443	Nilda Maria dos Santos	957,70	50	-	1007,70	7
440	Paulo Roberto Crespo Rocha	1047,50	50	-	1097,50	8
267093	Pedro Robson Boldorini	374,17	46	-	420,17	3
267097	Rogério Honorato Maia Malentachi	20,83	50	-	70,83	1
267079	Ronaldo Soares da Rosa	320	40	-	360	3
415	Rubia Marques da Silva	783,80	-	-	783,80	6
267061	Sandra Mara Brienze Orejana	838	50	-	888	6
267091	Sandra Regina de Oliveira Yamamoto	106,6	43,4	-	150	2
505	Sérgio Roberto Ferreira	679	50	-	729	5
416	Setembrino Ferraz Junior	1172,50	40	-	1212,50	9

Sorocaba, 09 de abril de 2019.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente

Revisão – Evolução Funcional – Exercício 2018

Matrícula Nome

Cargo:

Admissão:

_____ / ____ / ____

Local de Trabalho

Selecione o (s) motivo (s):

Assiduidade Capacitação Outros

Justificativa

Requerimento nº ____/2019 - Revisão Evolução Funcional – Exercício 2018

Matrícula Nome

Assinatura do receptor:

Data

_____ / ____ / ____

SELCSecretaria de Licitações
e contratos

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - CPL nº 009/2019, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que resolve REVOGAR o certame a pedido do setor solicitante. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 11 de Abril de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS - Pregoeira.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2017/034678	ALICE MENDES DE SOUZA	ALICE MENDES DE SOUZA
2018/004760	JANDYRA MENDES	EDSON MENDES
2013/030836	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	ANDREIA AP. DA COSTA COQUES
1991/012955	NIFTY CONFECÇÕES IND. E COMERCIO LTDA	DIMAS DIOGENES HOEHNE JUNIOR

Sorocaba, 10/04/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº. 193/2017
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2017
 Contrato: SIM nº 269/2017
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.
 Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.
 Contratada: F. LOPES PUBLICIDADE
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/05/2017 aditado em 25% (vinte e cinco por cento), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1225/2014
 Modalidade: Pregão Presencial nº 148/2014
 Contrato: SIM nº 737/2014
 Objeto: Prestação de serviço de limpeza no Paço Municipal e unidades da Prefeitura
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Partner Manutenção e Terceirização LTDA
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 19/11/2014 prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 29/03/2019 a 28/09/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 758.106,36 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Cento e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 817/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2018
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE REEDUCANDOS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: BM REDONDO TRANSPORTES EIRELI.
 VALOR: R\$ 1.653.120,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais).
 DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.39.12.15.452.5001.2039.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – LOTES 06, 07 E 08
PE Nº 237/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado parcialmente este PREGÃO ELETRÔNICO nº 237/2018 - CPL nº 889/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – Sorocaba, 11 de Abril de 2019. Marli Fátima Pereira Pregoira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019 – CPL 123/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA RÁDIO PORTÁTIL HT, que houve ESCLARECIMENTO: 01, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/ Pregão Eletrônico - fone (15) 3238-2538 ou e-mails: dmatos@sorocaba.sp.gov.br e duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br Sorocaba, 11 de abril de 2019. DEUSDETE DE MATOS - Pregoira.

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoira comunica às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - CPL nº 009/2019, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que resolve REVOGAR o certame a pedido do setor solicitante. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 11 de Abril de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS - Pregoira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 812/2018.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 206/2018
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALGODÃO HIDRÓFILO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 VALOR: R\$ 31.424,625 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seiscentos e vinte e cinco milésimos)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2234.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 515/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/2018
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 02.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: INDMED HOSPITALAR EIRELI
 Item 02: ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML
 - Marca: AFOLIC INFANTIL / FABRICANTE NATULAB S/A
 - Preço unitário: R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)
 - Quantidade: 300 (trezentos) frascos
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 03/2019**

LUIZ CESAR DOMINGUES MORAES SOBRINHO, Secretário de Recursos Humanos, em substituição, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 026.830-6/2016.
 RESOLVE:
 Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, ao funcionário DANILO COELHO RIBEIRO, Agente de Vigilância Sanitária I, da Secretaria da Saúde, com base no artigo 154, incisos I, VII e XVIII, 158, inciso II e 161, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
 Publique-se.
 Palácio dos Tropeiros, 10 de abril de 2019.
 LUIZ CESAR DOMINGUES MORAES SOBRINHO
 Secretário de Recursos Humanos - em substituição

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 097/2019
(Dispõe sobre cessação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Cessar, a partir de 09/04/2019, os efeitos da Portaria n.º 054/2014, de 12/03/2014, que designou Carlos de Proença Neto para exercer a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Finanças.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 08 de abril de 2019.
 Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

PORTARIA N.º 095/2019
(Dispõe sobre nomeação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor Eduardo Mauricio Villar e Pitaluga, RG nº 25.430.480-1, para exercer a partir de 04/04/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2.º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 4 de abril de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

PORTARIA N.º 096/2019

(Dispõe sobre a indicação de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Sorocaba)

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Capítulo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Comunicado SDG n.º 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
RESOLVE:

Art. 1.º - Será responsável pelo Controle Interno desta Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos das Leis acima citadas, o Sr. Marcelo Ferreira Maita, Chefe da Seção de Expediente Legislativo, a partir de 09 de abril de 2019, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 2.º Terá por atribuição a função prevista no artigo anterior, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, das possíveis ocorrências de ofensa ao artigo 37 da Constituição Federal,

bem como qualquer ilegalidade ou irregularidade.

§ 1.º Deverá ser remetido, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia de todos os relatórios e pareceres exarados no mês.

§ 2.º No caso de ocorrência das ofensas previstas no caput, incluindo as que digam respeito à situações discriminadas nos incisos I a IV do artigo 35 da Constituição do Estado, a comunicação deverá se efetivar no prazo de até 3 (três) dias após a elaboração do relatório ou parecer respectivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor 09/04/2019, ficando expressamente revogada a Portaria nº 94/2019, de 01 de abril de 2019.

Sorocaba, 08 de abril de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

PORTARIA N.º 098/2019

(Dispõe sobre designação)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ronaldo Camillo Rosa Fontes para exercer, a partir de 09/04/2019, a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Finanças.

Art. 2.º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de abril de 2019.

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 8.743/2002)

DECRETO Nº 24.740, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º do Decreto nº 18.326, de 25 de maio de 2010, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º O Memorial Descritivo constante do artigo 1º do Decreto nº 18.326, de 25 de maio de 2010, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...

Proprietário: consta pertencer à CÍCERA MARIA PEREIRA e outros ou sucessores.

Local: Avenida Ipanema nº 1.205 – Lote nº 12 – Quadra E – Vila Santa Angélica – Sorocaba/SP.

Parte da Matrícula nº 15.861 do 1º CRIA.

Área a desapropriar: 49,75 m².

Área remanescente: 250,25 m².

Descrição: Faz frente para a Avenida Ipanema medindo 10,00 metros; no lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 4,95 metros, confrontando com propriedade de Frederico Cagali e s/m, prédio nº 1.215; no lado esquerdo mede 5,00 metros, confrontando com a propriedade de Pedro Turino ou sucessores; e, no fundo mede 10,00 metros, confrontando com área remanescente do prédio nº 1.215, propriedade de Cícera Maria Pereira e outros; encerrando a área de 49,75 metros quadrados.”(NR)

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 18.326, de 25 de maio de 2010.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.368/2011)

DECRETO Nº 24.741, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.368/2011, a saber:

Proprietário: consta pertencer à CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MASCELLA LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Rua Pedro Álvares Cabral nº 17, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 51.897 - 1º CRI.

Área do terreno existente: 330,00 m².

Área do terreno incidente: 20,79 m².

Descrição: “Parte do prédio nº 17 com frente para a Rua Professor Luiz de Vasconcelos, desta cidade, com início no vértice formado entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o prédio nº 710 da mesma rua, desse ponto segue em reta na distância de 1,90 metros e azimuth de 175º40’18”, confrontando com o prédio nº 710 propriedade de Construtora e Administradora Mascella Ltda., sucessor de João Joaquim de Lima; deflete à direita na distância de 8,94 metros, deflete à esquerda em curva pelo desenvolvimento de 4,48 metros, confrontando nessas faces com a área remanescente, prop. de Construtora e Administradora Mascella Ltda.; deflete à direita na distância de 1,18 metros e azimuth de 354º44’32”, confrontando com a Rua Profº Luiz de Vasconcelos; deflete à direita em curva pelo desenvolvimento de 4,48 metros, fazendo confluência com as ruas: Profº Luiz de Vasconcelos e Pedro Álvares Cabral; segue em reta na distância de 8,46 metros e azimuth de 79º16’44”, confrontando com a Rua Pedro Álvares Cabral, até o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando a área de 20,79 metros quadrados”.

Art. 2.º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.397, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 25.127/2012)

DECRETO Nº 24.742, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.127/2012, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua Luiz de Vasconcelos nº 149 – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 42.346 – 1º CRI de Sorocaba/SP.

Área do terreno existente: 180,00 m².

Área do terreno incidente: 180,00 m².

Área edificada (não averbada): 95,90 m².

Descrição: “Um prédio sob o nº 149, da Rua Luiz Vasconcelos, que assim se caracteriza:- tem a forma habitacional e seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de largura e 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 180,00 m². Confronta-se pelo lado direito e fundos, com propriedade de José Mussi e pelo lado esquerdo com o prédio nº 155”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.399, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.128/2012)

DECRETO Nº 24.743, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.128/2012, a saber:

Proprietário: consta pertencer à GABRIELA ROCHA DOMINGUES e outros ou sucessores.

Local: Rua Luiz de Vasconcelos nº 155 – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 21.211 – 1º CRI de Sorocaba/SP.

Área do terreno existente: 180,00 m².

Área do terreno incidente: 180,00 m².

Área do terreno remanescente: 0,00 m².

Área edificada (não averbada): 104,00 m².

Descrição: “O prédio sob o nº 155, da Rua Luiz Vasconcelos, que assim se caracteriza: tem a forma habitacional e seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de largura e 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 180,00 metros quadrados. Confronta-se pelo lado direito com o prédio nº 149 da mesma Rua; ao lado esquerdo com o prédio nº 157 também da mesma Rua e nos fundos com propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.386, de 24 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.129/2012)

DECRETO Nº 24.744, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.129/2012, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ADELINA MARIA GRHAN e outros ou sucessores.

Local: Rua Luiz de Vasconcelos nº 157 – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 127.150 – 1º CRI de Sorocaba/SP.

Área do terreno existente: 180,00 m².

Área do terreno incidente: 180,00 m².

Área edificada (não averbada): 159,30 m².

Descrição: “O prédio sob nº 157, situado à Rua Luiz de Vasconcelos, e seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de largura e 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 180,00 metros quadrados. Confronta-se ao lado direito com o prédio nº 169 e nos fundos com propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.400, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.133/2012)

DECRETO Nº 24.745, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.133/2012, a saber:

Proprietário: consta pertencer à SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S/A. e outros ou sucessores.

Local: Rua Fernão de Magalhães - Lote 3 - Vila Mariana - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 38.434 - 1º CRI.

Área do terreno existente: 835,10 m².

Área do terreno incidente: 155,71 m².

Descrição: “Parte de um terreno designado por lote nº 3, da Vila Mariana, com as seguintes medidas e confrontações: Imóvel situado no lado ímpar da Rua Fernão de Magalhães, cuja descrição inicia-se no vértice distante 32,22 metros da confluência da referida rua com a Rua Nicolau Perrela; deste ponto segue em linha reta 27,52 metros com az. 100º08'47” até o

DECRETOS

início desta poligonal. Daí segue em reta 12,88 metros, com az. 100º08'47", confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora de Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S/A, que por sua vez sucederam Iva Borges Ferreira; deflete à direita e segue em reta 12,46 metros, com az. 203º18'04", confrontando o remanescente 02 do mesmo proprietário desta descrição; deflete à direita e segue em reta 12,88 metros, com az. 279º46'23", confrontando com o lote nº 2 de propriedade de Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S/A, sucessora de Mauá Borges; deflete à direita e segue em linha reta 12,46 metros com az. 23º18'04", confrontando com o remanescente 01 do mesmo proprietário desta descrição e atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 155,71 m².

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.401, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.134/2012)

DECRETO Nº 24.746, DE 10 DE ABRIL DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.134/2012, a saber:

Proprietário: conta pertencer à SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S/A. e outros ou sucessores.

Local: Rua Fernão de Magalhães - Lote nº 2 - Vila Mariana - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 38.435 - 1º CRI.

Área do terreno existente: 1.008,51 m².

Área do terreno incidente: 222,41 m².

Área edificada: 0,00 m².

Descrição: "Parte de um terreno designado por Lote nº 2, da Vila Mariana, com as seguintes medidas e confrontações: Imóvel situado no lado ímpar da Rua Fernão de Magalhães, cuja descrição inicia-se no vértice distante 15,25 metros da confluência da referida rua com a Rua Nicolau Perrela; deste ponto segue em linha reta 24,52 metros com az. 99º46'23" até o início desta poligonal. Daí segue em reta 12,88 metros, com az. 99º46'23", confrontando com Lote nº 3 de propriedade de Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S/A, sucessora de Laiz Borges; deflete à direita e segue em reta 17,87 metros, com az. 203º18'04", confrontando o remanescente 02 do mesmo proprietário desta descrição; deflete à direita e segue em reta 12,85 metros, com az. 280º52'49", confrontando com o Lote nº 39 da 2ª Gleba do Retiro São Leopoldo, de propriedade de Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S/A, sucessora de Patápio Vieira; deflete à direita e segue em linha reta 17,72 metros com az. 23º18'04", confrontando com o remanescente 01 do mesmo proprietário desta descrição e atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 222,41 m²."

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.445, de 15 de outubro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.135/2012)

DECRETO Nº 24.747, DE 10 DE ABRIL DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.135/2012, a saber:

Proprietário: conta pertencer à SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S/A. e outros ou sucessores.

Local: Rua Nicolau Perrela - Lote nº 39 da 2ª Gleba - Retiro São Leopoldo - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 15.678 - 1º CRI.

Área do terreno existente: 1.162,00 m².

Área do terreno incidente: 131,43 m².

Descrição: "Parte de um terreno constituído do remanescente do lote nº 39, da 2ª Gleba do Retiro São Leopoldo, cuja poligonal se inicia a 24,90 metros em linha reta a partir do vértice formado pelo terreno de propriedade dos sucessores de Manoel Matos Correa e o remanescente do mesmo proprietário desta descrição. Segue em linha reta por 18,96 metros confrontando com propriedade dos sucessores de Manoel Matos Correa; deflete à direita e segue em linha quebrada na extensão de 26,16 metros confrontando com o centro do antigo leito do Rio Sorocaba; deflete à direita e segue em linha reta por 14,35 metros confrontando com o remanescente do mesmo proprietário desta descrição onde encontra o ponto inicial desta descrição e encerra a área de 131,43 m²."

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.402, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.136/2012)

DECRETO Nº 24.748, DE 10 DE ABRIL DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.136/2012, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ALBIZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Rua Assad Kalil - Gleba "F2" - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 159.007 - 1º CRI.

Área do terreno existente: 11.604,69 m².

Área do terreno incidente: 2.025,55 m².

DECRETOS

Descrição: “Parte de um terreno designado por Gleba “F2”, situado na Rua Assad Kalil, Jardim Santa Rosália, cuja descrição se inicia no vértice formado pela Rua Ana Monteiro de Carvalho e o lote 22 da Quadra 2 do Jardim Santa Rosália e segue em curva para a direita com raio de 28,41 metros e desenvolvimento de 49,03 metros; segue adiante em reta 35,17 metros e az. 222º22’26””; segue adiante em curva para a esquerda com raio de 84,50 metros e desenvolvimento de 29,43 metros, confrontando em todas estas medidas com o remanescente da Gleba F2-B do mesmo proprietário; deflete à esquerda e segue em reta 13,29 metros e az. 94º15’13””, confrontando com a Rua Nicolau Perrela; deflete à esquerda e segue em curva para a direita com raio de 72,00 metros e desenvolvimento de 20,93 metros; segue adiante em reta 75,53 metros com az. 42º22’26””; segue adiante em curva para a esquerda com raio de 18,50 metros e desenvolvimento de 9,93 metros, confrontando em todas estas medidas com o remanescente da Gleba F2-A do mesmo proprietário; deflete à esquerda e segue em reta 6,14 metros com az. 289º05’14””; segue adiante em curva para a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 18,01 metros, confrontando em todas estas medidas com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Rosália; deflete à esquerda e segue em linha reta 5,79 metros com az. 223º44’57””; segue adiante em curva para a direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 32,84 metros, confrontando em todas estas medidas com a confluência das ruas Angelo Elias e Ana Monteiro de Carvalho; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 2.025,55 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.403, de 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.866/2014)

DECRETO Nº 24.749, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.866/2014, a saber:

Proprietário: consta pertencer à SPLICE DO BRASIL S/A e outros ou sucessores.

Local: Rua Nicolau Perrela – Gleba F1 - Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 159.006 – 1º CRI de Sorocaba/SP.

Área do terreno incidente: 228,30 m².

Descrição: “Parte de um terreno designado por Gleba “F1”, situado na Rua Nicolau Perrela, Jardim Santa Rosália, em seu lado ímpar, no início da confluência da referida rua com a Rua Fernão de Magalhães; daí segue em curva à direita com raio de desenvolvimento de 9,00 metros, na distância de 6,06 metros, confrontando com a referida rua; deflete à direita e segue em reta 34,27 metros, com az. 69º13’35””, confrontando com o lote 39 da 2ª Gleba do Retiro São Leopoldo, de propriedade da Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S/A; deflete à direita e segue em reta 16,83 metros, com az. 110º12’50””, confrontando com o remanescente do mesmo proprietário; deflete à direita e segue em reta 19,90 metros, com az. 273º05’14””, confrontando com a Rua Nicolau Perrela, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 228,30 m²”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de

verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.417, de 8 de outubro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.683/2019-SAAE)

DECRETO Nº 24.750, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.683/2019 -SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à APARECIDA CORCOVIA DA SILVA e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 17.544 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 41,01 m².

Área remanescente: 578,99 m².

Área total do imóvel: 620,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 620,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, da propriedade de APARECIDA CORCOVIA DA SILVA, Celso Corcovia da Silva, Valdir Corcovia da Silva, Gilmar Corcovia da Silva, Atila Silva de Almeida, José Carlos de Almeida, João Corcovia da Silva, Gilson Corcovia da Silva, Regina Corcovia da Silva, Sílvia Corcovia da Silva, Bruna Helena da Silva, e Gustavo Guilherme Corcovia, com a propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes e com a Rua José Pistelli; segue em linha reta, por uma distância de 51,10 metros, confrontando com propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 10,09 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de APARECIDA CORCOVIA DA SILVA, Celso Corcovia da Silva, Valdir Corcovia da Silva, Gilmar Corcovia da Silva, Atila Silva de Almeida, José Carlos de Almeida, João Corcovia da Silva, Gilson Corcovia da Silva, Regina Corcovia da Silva, Sílvia Corcovia da Silva, Bruna Helena da Silva, e Gustavo Guilherme Corcovia, até o ponto “2”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 10,13 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de APARECIDA CORCOVIA DA SILVA, Celso Corcovia da Silva, Valdir Corcovia da Silva, Gilmar Corcovia da Silva, Atila Silva de Almeida, José Carlos de Almeida, João Corcovia da Silva, Gilson Corcovia da Silva, Regina Corcovia da Silva, Sílvia Corcovia da Silva, Bruna Helena da Silva, e Gustavo Guilherme Corcovia, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 41,01 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

DECRETOS

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.324/2018)

DECRETO Nº 24.751, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precária de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SOROCABA E REGIÃO, conforme Processo Administrativo nº 12.324/2018, a saber:

“Terreno localizado na Área Institucional do loteamento denominado “Jardim Villágio Sola”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue reta na extensão de 91,50 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Ricardo Severo, defronte as quadras “D e E”, deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 27,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a divisa da propriedade da Construtora Itajai Ltda e/ou sucessores; deflete à direita e segue na extensão de 57,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 46,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “3”, com a faixa não edificante/Sistema de Lazer da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 2.114,65 m²”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel para a promoção, proteção, amparo, promoção de integração ao mercado de trabalho, de inclusão social e econômica, assistência dos direitos da pessoa idosa, defesa, assistência dos direitos dos idosos de forma integrada as políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza e universalização dos direitos sociais, aos aposentados, pensionistas, beneficiários ou não da Previdência Social, Saúde e Assistência Social, com atuação de forma ampla geral e irrestrita na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, garantindo a sua dignidade, sociedade, nas inter-relações vivenciais, na complementação de educação integral, inclusão social e econômica, sem distinção de origem, raça, credo, sexo, cor ou qualquer outra forma de discriminação, nos termos do Decreto Municipal nº 24.154, de 17 de outubro de 2018, artigo 6º, inciso VII.

Parágrafo único. A permissionária fica obrigada a apresentar relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la

Art. 4º A permissionária deverá plantar e cuidar de 40 (quarenta) mudas arbóreas na APP incidente da área pretendida, as quais poderão ser doadas pela própria Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins (SEMA), no Parque Chico Mendes.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A permissionária fica obrigada a obedecer às demais disposições previstas no Decreto nº 24.154, de 17 de outubro de 2018, no que couber.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 31.002/2017)

LEI Nº 11.947, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “MARIO MARUIAMA” a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIO MARUIAMA” a Rua 01 (um), do Núcleo Habitacional Retiro São João, localizada no Jardim Retiro São João, que se inicia na Rua Lindório Bernardino de Moraes e termina em propriedade particular, neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1940 - 1999”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 57/2019

Processo nº 31.002/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “MARIO MARUIAMA” a uma via pública e dá outras providências.

Filho de Masao Maruiama e de Hanaco Maruiama, Sr. Mário veio para Sorocaba com sua esposa Angelina Guidolim e tiveram uma filha chamada Érica Maruiama Araújo.

Se fixou na cidade e atuou como comerciante e, aos poucos, conquistou respeito, amizade e admiração por todos em sua volta. Sr. Mário foi uma das lideranças do Núcleo Habitacional Retiro São João, onde residia até seus últimos dias de vida e lutou para grandes melhorias da área.

Em 14 de novembro de 1999, aos 59 anos de idade deixou seus familiares, amigos e moradores do bairro, enlutados com sua partida. Sempre acreditou no progresso de Sorocaba, deixando o exemplo de sua amizade a todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 31.002/2017)

LEI Nº 11.948, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA” a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA” a Viela 01 (um), do Núcleo Habitacional Retiro São João, localizada no Jardim Retiro São João, que se inicia na Rua Lindório Bernardino de Moraes e termina na Rua 03 (três), neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1932 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

LEIS

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 55/2019

Processo nº 31.002/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA" a uma via pública e dá outras providências.

Filha de José Joaquim de Oliveira e de Maria Aparecida de Oliveira, nascida na cidade de Piraju/SP, veio para Sorocaba onde fixou residência e passou a trabalhar em algumas empresas da cidade e também como doméstica, uma de suas maiores alegrias foi a de morar no Núcleo Habitacional Retiro São João, onde permaneceu até seus últimos dias de vida.

Mãe de Sonia, Benedito, Silvana e Luiz Carlos (in memoriam), a Sra. Aparecida foi muito dedicada e com os filhos sempre por perto, ajudando-os sempre que necessário, avó de 12 netos, 11 bisnetos e 1 tataraneto.

Aos 03 de agosto de 2017, com 84 anos de idade, deixou seus familiares e amigos enlutados com a triste notícia de seu falecimento.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 18.703/2007)

LEI Nº 11.949, DE 10 DE ABRIL DE 2 019.

(Altera o art. 7º e cria o art. 7ºA na Lei nº 8.693, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre o licenciamento de empresas do ramo de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 303/2018 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.693, de 30 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Fica proibido a aquisição, estocagem, comercialização, transportes, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do Município de Sorocaba de materiais sem comprovação de origem, a saber:

I - portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, oriundos de cemitérios;

II - placas de sinalização de trânsito;

III - tampas de ferro de poço de visita e hidrômetros com ou sem o logotipo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

IV - cabos e fios de cobre ou de alumínio de telefonia, energia elétrica, TV a cabo, internet e hastes oriundos de qualquer empresa, concessionária, prestadora de serviços públicos e privados;

V- escória de chumbo e metais pesados.

Parágrafo único. A proibição a que alude o art. 7º, incide exclusivamente sobre o material sem origem comprovada, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na legislação própria." (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 7ºA na Lei nº 8.693, de 30 de março de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 7ºA A empresa que adquirir, estocar, comercializar, transportar, reciclar ou utilizar como matéria prima para o processamento, o benefício, os materiais descritos no art. 7º da presente Lei, deverá ser feito, obrigatoriamente, os registros, através de um livro, de entrada e saída de mercadorias com suas respectivas origens e destinação, contendo as seguintes informações:

I - registro mensal de quantidades e produtos adquiridos, com respectiva nota fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive quanto aos produtos adquiridos de coletores de material reciclável autônomos;

II - registro mensal de quantidades e produtos vendidos, com respectiva nota fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive autônomos;

III - registro de fornecedores e compradores, em um livro de registro, contendo:

a) data de entrada do material comprado;

b) nome, endereço e identidade do vendedor;

c) data de saída ou baixa nos casos de venda;

d) nome, endereço e identidade do comprador;

e) características do material e sua quantidade.

§ 1º Cabos e fios de cobre ou alumínio oriundos de rede elétrica, telefonia, TV a cabo e internet utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais não poderão estar sem isolamento.

§ 2º As empresas deverão ter registros fotográficos dos materiais supracitados no livro de registros.

§ 3º Ao se tratar de material oriundo de doação ou inutilização, o responsável deverá manter documento de declaração feita pelo doador do material contendo seus dados, de modo que permitam sua identificação, bem como local de retirada do mesmo." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias designadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Considerando o aumento excessivo dos furtos de cabos e fios de cobre e alumínio no Município de Sorocaba;

Considerando que os referidos furtos são de empresas de telefonia, energia elétrica, TV's a cabo e internet de imóveis residencial, comercial e próprios municipais;

Considerando que a maior parte das incidências de furtos são contra os próprios municipais dentre eles Escolas e Unidades Básicas de Saúde, o que prejudica e muito nossas crianças e nossos enfermos;

Considerando que esses furtos nas Unidades Básicas de Saúde e nas escolas, trazem, além do acima mencionado, um grande prejuízo financeiro ao erário público.

Ao propor este Projeto de Lei contribuimos, propositadamente, atacando o comércio ilegal desses materiais provenientes de atos criminosos, pois coibindo a compra, diminui-se a venda ilícita dos mesmos e por conseguinte os furtos dos.

Por isso conto com a apreciação e aprovação dos Nobres Pares.

MOSQUITO BOM

AJUDE A ENTERRAR ESSE PROBLEMA.

VEJA EM SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO



É MOSQUITO MORTO.



Prefeitura de SOROCABA

MUITO MAIS POR SOROCABA